



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6526, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

“Altera a redação do Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.522, de 18 de fevereiro de 2021 que Institui o Programa Parcele Fácil no Município de Sumaré”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.522, de 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com seguinte redação:

“ Art. 1º ...

Parágrafo Único: *O benefício previsto no caput deste artigo se estende aos débitos decorrentes de planos comunitários, contribuições previdenciárias, preços públicos e tarifas de água e esgoto referentes ao ativo assumido pelo Município em função da extinção do Departamento de Água e Esgotos – DAE – de Sumaré”.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 04 de março de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de março de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ